



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE LEI Nº 118 /2025

DETERMINAÇÃO DE UM PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO E TAMPAS METÁLICAS DE TELEFONIA, DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ESGOTO CLOACAL, NOS LOCAIS EM QUE FOREM EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos, ou quaisquer serviços de manutenção em calçadas e vias públicas que interfiram em tampões, caixas de inspeção ou tampas metálicas de redes de telefonia, energia elétrica ou esgoto cloacal deverão prever, obrigatoriamente, o **nivelamento adequado** desses elementos com o novo nível da via ou passeio.

Art. 2º O nivelamento deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva intervenção na pavimentação ou calçada.

§1º Nos casos em que o nivelamento não for executado no prazo previsto, a empresa ou órgão responsável será notificado e terá **prazo adicional de 3 (três) dias úteis** para a regularização.

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos acarretará **multa diária e demais sanções administrativas** previstas na legislação municipal

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

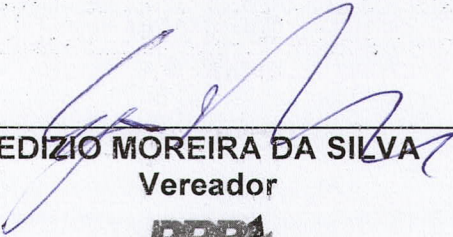
pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil por danos causados a pedestres, veículos ou ao patrimônio público.

Art. 3º A responsabilidade pelo nivelamento caberá:

- I – À empresa executora da obra, no caso de obras contratadas diretamente pelo poder público;
- II – À concessionária ou permissionária responsável pela infraestrutura afetada, nos casos de intervenções decorrentes de manutenção de rede própria;
- III – Ao responsável técnico da obra, no caso de empreendimentos particulares com autorização municipal.

Art. 4º Esta determinação entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as intervenções executadas a partir desta data.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 de Abril de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A presente determinação visa garantir a **segurança, acessibilidade e integridade das vias públicas**, além de assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços de pavimentação e de manutenção em calçadas e vias urbanas.

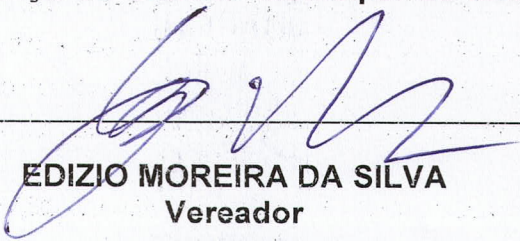
Em muitas situações, quando são realizadas obras de **pavimentação, recapeamento, reconstrução ou tapa-buracos**, os **tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas** de redes de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal ficam fora de nível em relação à nova superfície da via ou passeio. Esse desnível pode gerar riscos para os pedestres e motoristas, além de prejudicar a estética e a funcionalidade das vias públicas, dificultando o tráfego e a acessibilidade.

Adicionalmente, a imposição de **sanções administrativas**, incluindo multas, em caso de descumprimento, reforça a responsabilidade dos órgãos e empresas envolvidas, estimulando o cumprimento das normas e a **preservação da segurança e qualidade dos espaços públicos**.

Esta medida também visa a **padronização** do procedimento para todos os tipos de intervenções em vias públicas, sejam elas realizadas por empresas privadas ou órgãos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e coordenada das obras urbanas e da manutenção da infraestrutura existente.

Em suma, a implementação deste prazo e das medidas associadas visa melhorar a **qualidade de vida da população, preservar a segurança nas vias públicas e garantir a eficiência e a organização nas obras e serviços urbanos**.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 de Abril de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

